



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação do curso **Técnicas de Comunicação e Oratória**, com carga horária de 8h/aulas por turma, a ser realizado nos dias Turma 1: 17 e 20/06/2024, Turma 2: 16 e 17/07/2024, Turma 3: 23 e 24/07/2024, na modalidade ON LINE ao vivo e será ministrado pelo instrutor Emerson Chicarelli Mariano, em turma fechada.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A dificuldade de falar em público é um dos maiores obstáculos para uma carreira de sucesso - Vários profissionais competentes têm seu desempenho prejudicado pelo medo de falar em público. Perder esse medo é ponto de partida para conquistar espaço no mundo empresarial. O profissional da Era do Conhecimento, além de ter grandes ideias, necessita também exercitar sua Inteligência Interpessoal.

Objetivo do Curso: O verdadeiro profissional é capaz de falar de forma simples sobre temas complexos, portanto, o primeiro item essencial para seu sucesso é a sua capacidade de falar, de expor suas ideias e conhecimentos de forma clara e objetiva. As empresas buscam por pessoas que sejam sua voz e sua imagem. Não basta você ser competente, deve ser capaz de demonstrar esta competência, principalmente quando em contato com níveis hierárquicos superiores.

Justificativa: Que o profissional entenda as técnicas que possibilitem o aluno a expor suas ideias de forma clara e objetiva.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação do Curso a ser ministrado por um especialista no assunto, na modalidade ON LINE ao vivo, em 4 turmas fechadas.

3.2. Ressalte-se que a pretendida contratação destina-se à capacitação dos servidores deste Tribunal envolvidos em treinamentos de eleições.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Deverá ser ministrado o Curso **Técnicas de Comunicação e Oratória**, com carga horária de cada turma: 8h/aulas, a ser realizado nos dias Turma 1: 17 e 20/06/2024, Turma 2: 16 e 17/07/2024, Turma 3: 23 e 24/07/2024, na modalidade ON LINE ao vivo e será ministrado pelo instrutor Emerson Chicarelli Mariano, em 3 turmas fechadas.

5.2. O curso será dividido em 2 encontros por turma, com a jornada diária de 4h, nos horários de 14h00 às 18h00 para a turma 1 e 08h30 às 12h30 para as turmas 2 e 3.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O CONTRATANTE designará servidor para fiscalizar a execução do contrato.

6.1.1. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- a) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- c) Solicitar à CONTRATADA, e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos dos documentos que comprovem essas solicitações.
- d) Propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA e encaminhar à Diretoria-Geral de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- e) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais

6.2. Serão aplicáveis as Sanções Administrativas a seguir:

6.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2.2. Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

6.2.3 Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

6.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 6.2.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 6.2.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 6.2.4) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.2.6. multa compensatória de 5% a 10% sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto.

6.2.7. a não entrega da documentação exigida para pagamento implicará em multa compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato.

6.2.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.2.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.2.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de sua notificação.

6.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

6.3. Caberá ao Contratante:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
2. Disponibilizar o espaço físico e equipamentos necessários ao servidor em treinamento nas instalações do TRE-MA, bem como supervisionar a qualidade acadêmica do evento, tomando as providências que se fizerem necessárias;
3. Confirmar datas, horários e locais de realização do evento de capacitação;
4. Efetuar o controle de frequência.
5. Designar servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
6. Designar um gestor para acompanhamento das atividades desenvolvidas, a quem a Contratada poderá se reportar durante a vigência do contrato;
7. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
8. Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado neste instrumento;
9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais

### 6.3. Caberá à Contratada:

1. Executar os serviços, objeto deste instrumento de acordo com a proposta apresentada e manter todas as condições que ensejaram sua contratação;
2. Cumprir todos os requisitos definidos neste termo de referência, responsabilizando-se pelas despesas dos instrutores e demais gastos relacionados, sem qualquer custo adicional para o Contratante;
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados;
5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
6. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
7. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação a que tiver acesso, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedadas, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros;
8. Participar de reunião com o Contratante previamente à prestação do serviço para conhecimento das necessidades de capacitação a serem supridas com a realização do evento, se necessário;
9. Ministrar o conteúdo da palestra, repetindo a carga horária, não cabendo questionamentos, se entendido que: a) existem problemas de qualquer ordem que impossibilitam o instrutor de executar suas atividades/tarefas nos horários e datas definidos pelo Tribunal; b) o desempenho e a conduta do especialista são prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
10. Substituir, a qualquer momento, o(s) palestrante(es), mediante requerimento feito pelo Contratante, não cabendo questionamentos, se entendido que: a) o palestrante não se adaptou ao serviço; b) falta experiência didática e/ou prática, embora tenha atendido às condições estabelecidas no currículo mínimo; c) existem problemas de qualquer ordem que impossibilitam o palestrante de executar suas atividades/tarefas nos horários e datas definidos pelo Tribunal; d) o desempenho e a conduta do palestrante são prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
11. A Contratada não será responsável por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo de referência.

## 7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos [do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, sem prejuízo de aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.5 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.7 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade ou outro motivo de interesse público, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.8 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto acima, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \times \frac{(6/10)}{365}$  I = 0,00016438

365 TX = Percentual de taxa anual = 6%.

7.10. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Contratação direta por inexigibilidade:

8.1.1. A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, colacionado abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, o instrutor que irá ministrar o referido curso possui notória especialização no seu campo de atuação, demonstrada por meio de suas experiências e currículos apresentados, consoante informado no conteúdo do evento juntado ao SEI e colacionado abaixo:

#### **INSTRUTOR:**

##### **Emerson Chicarelli Mariano:**

Formação: Artes Plásticas

Certificações: Microsoft (MCP ID 6145008): MCT, Power BI Data Analyst, Power Platform Fundamentals, MCTS Project Professional e CertiProf: LGPDF (Fundamentos na Lei Geral de Proteção de Dados) e RWVCPC (Remote Work and Virtual Collaboration)

Experiência Profissional: Instrutor e Consultor em Informática desde 2001, já atuou em projetos de âmbito nacional como o CNS (Cartão Nacional de Saúde), de 2001 a 2003, patrocinado pelo Ministério da Saúde, tendo coordenado uma equipe de suporte com mais de 65 profissionais. Durante esse período coordenou treinamentos em 8 estados do Brasil, em 44 municípios, para cerca de 20.000 profissionais de saúde.

Desde 2004 vem atuando como instrutor de Excel, Word, PowerPoint, Outlook, Gerenciamento de Projetos (seguindo as práticas do PMBOK desde a 3ª edição), MS Project Professional e Fundamentos da LGPD, ferramentas do Office 365 (Forms, Sharepoint, Microsoft Teams, Microsoft Planner, One Drive) e Power Platform (PowerApps, Power Automate, Power BI, Power Virtual Agents e Microsoft Dataverse). É especialista em MS Project (versões 2007/2010/2013, 2016, 2019, 2021). Desde então tem prestado serviços de treinamento através da Green Tecnologia a empresas de grande visibilidade no mercado tais como Roche Medicamentos, BASF Química, Tetra Pak, Bayer Crop Science, Sonangol (Angola), Instituto Airton Senna, Metrô SP, CPTM, SABESP, Klabin e Porto Seguro. Desde 2008 atua como MCT (Microsoft Certified Trainer) e é certificado como analista em Power BI.

Empresas trabalhadas: Escola de Desenho Cândido Portinari (1992), Banco Bamerindus/HSBC (1998), Selmer Administração de Imóveis e Condomínios (proprietário, 2001), Fasttraining Centro Educacional e Fastprovider (2003), Curso Avançado de Comunicação Verbal e Oratória Chicarelli (proprietário, 2004) e Green Tecnologia (atual).

#### **8.2. Exigência de qualificação jurídica e técnica da Contratada:**

8.2.1. A Contratada deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista por meio de certidões emitidas pelos órgãos competentes.

8.2.2. Deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor da inscrição é de **R\$ 24.948,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais) referente as 3 turmas, com até 25 participantes por turma.**

9.2 A justificativa do preço tem como parâmetro as notas fiscais/empenho apresentadas pela empresa contratada, referentes à contratações anteriores com pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. A empresa contratada será a GREEN TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 59.941.708/0001-90. **Endereço:** Av. Paulista, 326 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01310-000.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deverá ser enquadrada na seguinte dotação: Ação Orçamentária: Pleitos Eleitorais; UGR: 070152 - SECAP; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano interno: TRE TREINA.

## 11. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. A presente contratação está prevista no Planejamento de Capacitações das Eleições 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MENDONÇA DO AMARAL**, Técnico Judiciário, em 03/06/2024, às 17:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2165341** e o código CRC **4BE14681**.

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| 0009346-35.2024.6.27.8000 | 2165341v11 |
|---------------------------|------------|